

Lei nº 930

1ª Cria Escolas Municipais Rurais e Contém Outras Providências

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Municipais Rurais, especificadas a seguir, em funcionamento a partir do ano letivo 1942:

Escola R. Antonio de Oliveira - localizada na Faz. Três Cruzes.

Escola R. Leandro de Aguiar - " " " Cruzeiro

Escola R. Santa Bárbara - " " " São José

Escola R. Jônico de Oliveira - " " " Morro Alto da Baixa.

Art. 2º As referidas escolas terão funcionamento em turnos diurno e noturno, com observância dos requisitos contidos na Lei Federal nº 5.692, de 11-08-41, e em consonância com os regulamentos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 07 de março de 1939


José Mendes
Prefeito Municipal


Percival Othmar Soares
Secretário